



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO

Ata da Primeira Reunião do Núcleo de Gerenciamento de Precedentes e Ações Coletivas - ANO 2025

Conforme ATO TRT SGP N.º 133/2021, reuniram-se os membros do Núcleo de Gerenciamento de Precedentes e Ações Coletivas (NUGEPNAC) do TRT da 13ª Região nos moldes a seguir subscritos:

1. Identificação da Reunião

Data: 22/04/2025

Hora: 14h00

Formato: Remoto no Google Meet

2. Presentes

- 1) Ruth Lopes Gomes de Siqueira (Gestora do Núcleo de Gerenciamento de Precedentes e Ações Coletivas-NUGEPNAC);
- 2) Danielle de Oliveira Gondim (servidora do Núcleo de Gerenciamento de Precedentes e Ações Coletivas-NUGEPNAC);
- 3) Eduardo Diniz Ferreira (servidor do Núcleo de Gerenciamento de Precedentes e Ações Coletivas-NUGEPNAC);
- 4) Fernanda Silva de Lima (Secretária da SEGEJUD);
- 5) Otaviano José do Nascimento Alcântara (Coordenador de Inteligência e Pesquisa Judicial);
- 6) Daniel Araújo Nóbrega (servidor do NGAD).

3. Pauta

- 1) Panorama geral das atividades desenvolvidas durante o primeiro trimestre do ano de 2025;
- 2) Tratamento de pendências rotineiras;
- 3) Relatório das providências e atividades executadas;

- 4) Definição de objetivos para o segundo trimestre do ano de 2025.

4. Itens Discutidos

1. Apresentação do panorama de movimentações processuais dos casos de repercussão geral e dos incidentes de demandas repetitivas em âmbito nacional e regional, nos meses de janeiro a março do corrente ano de 2024;
2. Relatório acerca da elaboração e encaminhamento dos boletins semanais dos incidentes em tramitação nos Tribunais Superiores (STF, STJ, TST) acerca dos temas pertinentes à JT;
3. Providências adotadas pelo Núcleo com relação aos novos Incidentes de Recursos de Revistas afetados no TST;
4. Relatório acerca do preenchimento mensal do formulário do repositório de sentenças e decisões que adotaram o Protocolo para Julgamento com Perspectiva de Gênero, conforme estabelecido na Resolução CNJ nº 492/2023;
5. Relatório acerca das novas propostas de Nota Técnica nº 02/2025 e nº 03/2025 elaboradas pelo Núcleo;
6. Relatório acerca dos estudos 14 e 15 realizados pelo Núcleo, com relação aos temas determinados definidos anteriormente para estudo;
7. Outras providências a deliberar.

5. Deliberações

1. Destaca-se a movimentação processual, nos meses de janeiro, fevereiro e março do corrente ano, dos casos de repercussão geral e dos incidentes de demandas repetitivas em âmbito nacional, principalmente com relação ao julgamento da ADI 5090/DF, RE 1298647 (Tema 1.118), IRR 897-16.2013.5.09.0028 (Tema 19), IRR-277-83.2020.5.09.0084 (Tema 21), IRR- 528-80.2018.5.14.0004 (Tema 23). Registra-se a inclusão no boletim de acompanhamento diário e semanal dos novos incidentes afetados no TST, computando-se 85 temas instaurados entre os meses de fevereiro e março de 2025.
2. Certifica-se a realização de comunicação, via correio eletrônico, acerca das informações mencionadas às unidades judiciárias de 1º e 2º graus, bem como sobre a determinação de suspensão na ADPF 1211 MC/PB (Proad nº 2.835/2025).
3. No tocante ao cadastramento desses novos temas afetados no TST, a servidora Danielle Gondim relata a ocorrência de inconsistência no sistema

NUGEP em diversos momentos, com necessidade de abertura de chamado na ocasião, encontrando-se, não obstante, devidamente atualizado.

4. Já no que diz respeito aos incidentes em tramitação no âmbito do TRT 13ª Região, esclarece-se sobre a movimentação atual do IAC nº 0000508-76.2019.5.13.0006 (TST - RRAg -508-76.2019.5.13.0006), remetido ao TST em 18.08.2020 para processamento de Agravo de Instrumento.
5. Ato contínuo, a servidora Ruth Siqueira, que esta subscreve, esclarece que tem monitorado e realizado o preenchimento mensal do formulário do repositório de sentenças e decisões que adotaram o Protocolo para Julgamento com Perspectiva de Gênero, conforme estabelecido na Resolução CNJ nº 492/2023. Ressalta o baixo quantitativo de processos extraídos da busca feita no “sistema de jurisprudência” quanto à temática.
6. Feitos os devidos esclarecimentos, foram apresentadas as novas propostas de Notas Técnicas CI/NUGEPNAC-TRT13 N.º 02/2025 e N.º 03/2025.
7. Quanto à minuta de Nota Técnica CI/NUGEPNAC-TRT13 N.º 02/2025, restou esclarecido, pela servidora Ruth Siqueira, que a matéria nela retratada diz respeito à divulgação do estudo realizado no âmbito da jurisprudência interna do TRT13, acerca da divergência de entendimentos envolvendo o direito à percepção do adicional por tempo de serviço (anuênio) no percentual previsto originalmente no regulamento da empresa EMPAER (extinta EMATER) e a respectiva possibilidade de redução posterior por meio de negociação coletiva de trabalho.
8. Ainda, foi apresentada, pelo servidor Eduardo Diniz, a Nota Técnica CI/NUGEPNAC-TRT13 N.º 03/2025, que trata da proposta de adesão à Nota Técnica n.º 12/2024 do Centro de Inteligência do TRT da 11ª Região, a qual recomenda a adoção e uso de etiqueta virtual (GIGS) em processos judiciais eletrônicos que apresentem características de judicialização abusiva ou sejam assim reconhecidos por sentença ou acórdão, nos termos da Recomendação n.º 159/2024 do Conselho Nacional de Justiça e da Diretriz Estratégica n.º 6, para o ano de 2024, da Corregedoria Nacional de Justiça.
9. Na sequência, foi apresentado, também, o relatório do estudo 15, referente à “viabilidade de cancelamento ou revisão das Súmulas do TRT 13ª Região”. Em razão do grau de complexidade que envolve a temática trazida em cada verbete sumular, restou destacado pelo Núcleo a realização também de pesquisa específica atinente à súmula nº 36, tendo sido as demais submetidas à avaliação da Comissão Gestora de Precedentes e Ações Coletivas, através de comunicação eletrônica posterior e formulário de consulta eletrônica.
10. De resto, foi apresentado o relatório do estudo 14, solicitado anteriormente pela Vice-Presidência, concernente ao tema da “incidência da prescrição (total ou parcial) sobre as diferenças de adicional por tempo de serviço (ATS), previsto em regulamento interno do Banco Bradesco, diante da norma coletiva que congelou ou suprimiu o pagamento do título”. Foram citados pelo Núcleo os resultados obtidos a partir da realização de pesquisa

jurisprudencial, constatando-se a existência de divergência no âmbito do 1º e 2º graus de jurisdição do TRT-13, assim como na esfera do próprio TST.

11. Por fim, consigna-se acerca das providências a serem adotadas pelo Núcleo no que pertine à continuidade de saneamento do passivo existente no Sistema de Gestão de Precedentes apontados no painel de “processos sobrestados”, bem como da necessidade realização do estudo, então solicitado pela Comissão Gestora de Precedentes, com relação ao procedimento que vem sendo utilizado pelos outros Regionais quanto à adoção da prática de reafirmação de jurisprudência, para efeito de adoção de providências posteriores.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata.

Ruth Lopes Gomes de Siqueira
Chefe do NUGEPNAC